



**Município de Aveiro**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 035/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS ESFORÇOS COMUNS NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**VILSON GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando** os artigos 3º, V, § único, 4º, 6º, 16º, XXII, 145º, 148º, I da Lei Orgânica do Município de Aveiro;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 033 de 18 de março de 2020

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional do coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e consequente pandemia neste exercício;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as recomendações do Ministério da Saúde e, ainda, que os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde não serão suficientes para as demandas de auxílio na prevenção à contaminação do COVID-19, bem como as medidas mitigadoras em caso de contenção.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Para o enfrentamento da contaminação do COVID-19, os veículos das Secretarias Municipais, ainda que destinados à Programas Específicos, desde que não comprometam atividades essenciais e urgentes, poderão ser cedidos à Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional, para fins de utilização no enfrentamento e combate ao COVID-19, bem como às demais medidas de mitigação de contaminação.





**Município de Aveiro**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** A Diretoria de Patrimônio fará relatório circunstanciado acerca da cessão do bem, identificando o responsável, através de termo, devidamente assinado.

**Art. 3º** Os demais equipamentos que puderem ser requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser requeridos, com a justificativa de sua utilização, tomando as mesmas medidas previstas em lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVEIRO, Estado do Pará, em 26 de março de 2020.**

**VILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Aveiro